

**PORTARIA DG N° 271/2022**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Resolução TRE-GO n° 368, de 8 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no SEI n° 22.0.000015799-0;

RESOLVE:

Art. 1º OFICIALIZAR a inclusão do servidor FERNANDO NASCIMENTO RIBEIRO, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula n° 5091365, do quadro de pessoal deste Tribunal, no regime de teletrabalho, modalidade integral, pelo período de 18/11/2022 a 18/10/2024, nos termos da Resolução TRE-GO n° 368/2022 c/c Portaria PRES n° 236/2022 e Portaria DG n° 164/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2022.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

**PORTARIA DG N° 274/2022**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da [Instrução Normativa - TCU n° 84](#), de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992;

CONSIDERANDO que, para a elaboração do Relatório de Gestão - Tomada de Contas Anual - para o TCU, diversas áreas da Secretaria do Tribunal são responsáveis pelo levantamento de suas respectivas informações e análises críticas;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso VI do artigo 46, bem como o artigo 60, da [Resolução TRE/GO n° 275](#), de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os prazos máximos estabelecidos no § 4º do artigo 8º da Instrução Normativa-TCU n° 84, de 22 de abril de 2020, e no § 3º do artigo 7º da Decisão Normativa-TCU n° 187, de 9 de setembro de 2020, para publicação de peças e informações relativas a prestação de contas do exercício de 2021 e seguintes;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa-TCU n° 198, de 23 de março de 2022, que estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU n° 84, de 22 de abril de 2020 para publicação de peças e informações relativas à prestação de contas do exercício de 2022;

CONSIDERANDO a instrução havida no Processo Sei n. 22.0.000016725-1,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER o cronograma para elaboração do Relatório de Gestão da Tomada de Contas Anual (TCA) - Exercício 2022, constante no Anexo da presente Portaria, bem como as competências das unidades envolvidas na estruturação, composição, validação e aprovação do respectivo relatório.

Art. 2º Compete aos titulares dos cargos de Corregedor, Ouvidor, Diretor da Escola Judiciária Eleitoral (EJE), Diretor-Geral, Secretários, Assessores e Presidentes das Comissões Permanentes de Ética e de Acessibilidade e Inclusão:

I - coordenar em suas áreas de atuação as ações necessárias ao levantamento das informações relativas aos itens sob sua responsabilidade, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades constantes no Anexo;

II - facilitar a interação entre suas unidades subordinadas, para realizar o levantamento e as análises críticas das informações apresentadas;

III - consolidar e realizar as análises críticas das informações sob responsabilidade de sua unidade quanto à sua contextualização, eficácia e efetividade de gastos/ações, seguindo modelo estipulado pelo TCU e pela administração deste Tribunal;

IV - assegurar a consistência e clareza das informações relativas aos itens sob sua responsabilidade solicitados pelo TCU;

V - prover o acompanhamento do cronograma de trabalho, apresentado no Anexo, visando assegurar o cumprimento dos prazos acordados;

VI - subsidiar a Presidência na análise e aprovação do Relatório da Tomada de Contas Anual Exercício 2022;

Art. 3º Compete ao Secretário-Geral da Diretoria-Geral deste Tribunal:

I - compilar as normas, informações e material, cujo conteúdo contemple informações emanadas do TCU para elaboração do Relatório, objeto desta portaria, disponibilizando-os no SEI;

II - monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo deste documento, subsidiando a Presidência e a Diretoria-Geral;

III - orientar, sob a supervisão do Diretor-Geral, os gestores das respectivas unidades na consolidação de informações e na realização de análise crítica, bem como o Coordenador de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão na compilação dos dados, seguindo modelo estipulado pelo TCU e pela administração deste Tribunal;

IV - prover o acompanhamento de alterações de informações e demandas do TCU, relativas aos itens sob sua responsabilidade;

V - subsidiar o Diretor-Geral na análise, revisão e aprovação da Minuta do Relatório da Tomada de Contas Anual Exercício 2022, coadjuvada pelas Coordenadoria de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão, e da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;

VI - prover a publicação do Relatório de Gestão da Tomada de Contas Anual Exercício 2022, no portal eletrônico deste Tribunal, após aprovado pelo Desembargador Presidente;

VII - apresentar aos gestores os principais fatores que devem ser observados na construção do relatório, identificados inclusive a partir das análises e dos pareceres de Relatórios de Gestão de exercícios anteriores.

Art. 4º Compete à Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral:

I - fomentar a interação entre as unidades deste Tribunal para realizar o levantamento das informações a serem apresentadas, nos termos da DN nº 187 do TCU, sobretudo à ao disposto nos artigos 7º e 8º;

II - compilar e sistematizar as informações apresentadas pelas unidades administrativas para a composição do Relatório da Tomada de Contas Anual Exercício 2022, formatando o documento a ser publicado no portal deste Tribunal, coadjuvada pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social.

Art. 5º Compete ao Diretor-Geral:

I - assessorar a Presidência na análise e aprovação do Relatório de Gestão da Tomada de Contas Anual Exercício 2022;

II - prover o monitoramento do cumprimento do cronograma de trabalho, para assegurar o envio do relatório no prazo estabelecido pelo TCU;

III - deliberar a respeito de vinculações de responsabilidades sobre itens do relatório às unidades administrativas;

IV - orientar a interação entre as unidades deste Tribunal para realizar o levantamento e a análise crítica das informações apresentadas.

Art. 6º Compete à Secretaria de Auditoria Interna:

I - acompanhar o trabalho de elaboração e formatação do Relatório de Gestão da Tomada de Contas Anual (TCA) - Exercício 2022, dada a sua natureza de unidade integrante do Sistema de Controle Interno, nos termos do art. 17, da [Resolução TRE/GO nº 349/2021 - Regulamento Interno](#).

Art. 7º Compete à Presidência do Tribunal:

I - aprovar o Relatório de Gestão do TCU Tomada de Contas Anual 2022 e autorizar o seu envio ao TCU.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a anterior.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

Anexo da Portaria DG nº 274/2022

CRONOGRAMA DE TRABALHO

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCU (IN-TCU nº 84, de 2020 e DN 198/2022)

Ord.	Etapa	Atividade	Prazo	Unidade Resp.		
				Inicial	Final	
1	1.1	Orientações iniciais para abertura dos trabalhos	Divulgação da Portaria	17 Nov. 2022	21 Nov. 2022	
			Apresentar instruções de como fazer, erros frequentes e principais pontos a serem observados para a estruturação do RG.	28 Nov. 2022	28 Nov. 2022	ASPLAN
	1.2		Elaborar a estrutura do relatório, baseado no Anexo II da DN-TCU n. 187/2020	29 Nov. 2022	29 Nov. 2022	ASPLAN
	2.1		Realizar levantamento das informações do RG sob responsabilidade das unidades e enviar à SGD	09 Jan. 2023	10 Fev. 2023	Assessorias de Governança e Planejamento das Unidades
	2.2		Orientar os trabalhos de levantamento de dados, e, se necessário, promover reuniões	29 Nov. 2023	10 Fev. 2023	SGDG / ASPLAN
			Consolidar as informações enviadas			

Ord.	Etapa	Atividade	Prazo	Unidade Resp.		
2	2.3	Elaboração do Relatório de Gestão do TCU	pelos unidades responsáveis pelos itens, solicitar os ajustes necessários, elaborar e encaminhar a Minuta do relatório para análise do DG	14 Fev. 2023	10 Mar. 2023	ASPLAN
	2.4		Revisão Preliminar	7 Mar. 2023	10 Mar. 2023	SGDG
	2.5		Realizar ajustes	14 Mar. 2023	17 Mar. 2023	Assessorias de Governança e Planejamento das Unidades /ASPLAN
3	3.1	Conclusão do Relatório de Gestão	Revisar a Minuta do Relatório para análise e submissão à Presidência	20 Mar. 2023	22 Mar. 2023	DG
	3.2		Análise Final da Presidência	23 Mar. 2023	28 Mar. 2023	PRES
	3.3		Disponibilizar o RG do TCU na internet	30 Mar. 2023	30 Mar. 2023	SGDG

### PORTARIA DG N° 273/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Resolução TRE-GO n° 368, de 8 de junho de 2022; CONSIDERANDO o disposto no SEI n° 22.0.000014766-8; RESOLVE:

Art. 1° OFICIALIZAR a inclusão da servidora Rafaela Barbosa Amâncio Gordo, Analista Judiciário, matrícula n° 5082110, do quadro de pessoal deste Tribunal, no regime de teletrabalho, modalidade integral, pelo período de 07.11.2022 a 06.11.2023, nos termos da Resolução TRE-GO n° 368/2022 c/c Portaria PRES n° 236/2022 e Portaria DG n° 164/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2022.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA PRES N° 285, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO n° 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno);